



AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 001/2026



Fundação Municipal De Meio Ambiente De São João Batista - FUMAB
Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370, Centro, CEP 88.240-000, São João Batista/SC,
Fone: (48) 99179-0034 | e-mail: meioambiente@sjbatista.sc.gov.br www.sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização ambiental sob o nº 0020.000002933/2024 e parecer técnico nº 004/2026, concede a presente Autorização para Atividade de Baixo Impacto à atividade abaixo descrita:

EMPREENDEDOR

Nome: Zunino JR Empreendimentos Ltda
CPF/CNPJ: 14.723.275/0001-68
Endereço: Rua Vicente Marcos Silva, s/nº, Tajuba II
CEP: 88240-000 **Município:** São João Batista **Estado:** SC

EMPREENDIMENTO

IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

LOCALIZAÇÃO

Endereço: Rua Vicente Marcos Silva, s/nº, Tajuba II
CEP: 88240-000 **Município:** São João Batista **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): x: 711670.14237203 m E ; y: 6978924.2565316 m N

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de requerimento de Autorização Ambiental para a atividade de Baixo Impacto. A atividade neste caso é a execução da tubulação de drenagem na Rua Joel Luiz Fagundes Junior com o objetivo de direcionar a água para o Rio Tijucas, executando um dissipador de energia na Área de Preservação Permanente (APP).

DECLARAÇÃO

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 300/2025 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi emitida em 19 de janeiro de 2026 e é válida até 19 de janeiro de 2027, observadas as condições deste documento.



AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 001/2026



Fundação Municipal De Meio Ambiente De São João Batista - FUMAB
Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370, Centro, CEP 88.240-000, São João Batista/SC,
Fone: (48) 99179-0034 | e-mail: meioambiente@sjbatista.sc.gov.br www.sjbatista.sc.gov.br

ADVERTÊNCIA

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na Lei 9.605/98, Art. 69-A, Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 19 de janeiro de 2026

LARISSA IZABEL DUARTE
Diretora de Operações



AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 001/2026



Fundação Municipal De Meio Ambiente De São João Batista - FUMAB
Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370, Centro, CEP 88.240-000, São João Batista/SC,
Fone: (48) 99179-0034 | e-mail: meioambiente@sjbatista.sc.gov.br www.sjbatista.sc.gov.br

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. **Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.**
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição e Caracterização da Área/empreendimento

O local apresenta acesso pela Rua Vicente Marcos Silva, via pública principal com pavimentação asfáltica. As demais ruas no entorno estão bem consolidadas, com pavimentação em lajotas de concreto. O relevo do local é de geografia bem definida, com uma vasta área plana junto ao Rio Tijucas, na região do bairro Tajuba II. O local situa-se em uma área urbana, predominantemente residencial, unifamiliar e multifamiliar, com alguns pontos comerciais. A bairro, em sua maioria, é composto por edificações baixas de até dois andares, característico das áreas periféricas.

Aspectos Florestais

Existência de Área de Preservação Permanente (APP) no Imóvel: Sim.

Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Há APP na área de intervenção.

Autorização de Corte de Vegetação: Devido a alterações na posição do dissipador de energia e a redução da área de trabalho no local da APP, não será necessário fazer a supressão dos indivíduos arbóreos presentes no local, pois novo local do dissipador não afetará a vegetação nativa existente. Caso houver necessidade de efetuar a supressão da vegetação nativa, deverá ser solicitada a Autorização de Corte (AuC).

Reserva Legal: Não há reservas legais averbada às matrículas.

Área Verde: Não se aplica.

Condições Específicas

Para que seja considerado como finalizado o processo de atividade de baixo impacto, será necessário cumprir com as seguintes condicionantes abaixo listadas:

1. Executar a obra de drenagem conforme projeto e conforme conversado no dia 16 de janeiro de 2025 sobre a alteração na posição do dissipador de energia, conforme informado acima no item “análise técnica”. Qualquer outra alteração deverá ser informada à FUMAB;
2. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução da obra;
3. Delimitar de forma clara a região da Área de Preservação Permanente (APP) que passou por intervenção, de forma a manter a preservação nas áreas adjacentes, ficando proibido o corte de indivíduos arbóreos nativos presentes no local;



AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 001/2026



Fundação Municipal De Meio Ambiente De São João Batista - FUMAB
Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370, Centro, CEP 88.240-000, São João Batista/SC,
Fone: (48) 99179-0034 | e-mail: meioambiente@sjbatista.sc.gov.br www.sjbatista.sc.gov.br

4. Executar o sistema de drenagem das águas pluviais de maneira que ocorra direcionamento correto para o Rio Tijucas, conforme consta em projeto, Memorial Descritivo e solução técnica solicita e apresentada na vistoria do dia 16 de janeiro de 2026. O lançamento da drenagem das águas pluviais não pode causar o assoreamento das áreas de preservação permanente, cursos d'água e terrenos lindeiros;
5. A sinalização da via pública é de responsabilidade do Requerente e sua equipe técnica, que deverão obedecer a legislação municipal, estadual e federal quanto aos itens e quantidades de sinalizadores a serem colocados junto a via de acesso, durante a execução da terraplenagem;
6. É de responsabilidade da empresa a manutenção e limpeza da via de acesso assim como do seu acostamento, devendo realizar a umectação desta em dias secos e a limpeza em períodos chuvosos;
7. Deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a finalização da obra relatório técnico e fotográfico comprovando o atendimento às condicionantes desta Autorização, elaborado por profissional habilitado com Assinatura de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos que comprovem a execução correta das atividades.

Responsável Técnico

Engenheira Civil: Kesia Gemima Zuque Buettgen (CREA/SC 185.927-2) – ART nº 9278346-1
Atividade: Baixo impacto (topografia, drenagem e caixa coletora).

Análise Técnica

Trata-se de uma solicitação para obter a Autorização Ambiental (AuA) destinada à atividade de Baixo Impacto junto a Rua Vicente Marcos Silva com a Rua Joel Luiz Fagundes Junior, atravessando a Área de Preservação Permanente (APP) para desaguar no Rio Tijucas, bairro Tajuba II, deste município.

Foi apresentada a matrícula atualizada nº 2.056 do livro nº 2, onde consta na folha 0001v, datado de 09 de dezembro de 2010, que a Área de Preservação Ambiental (APP), local este onde será instalado o dissipador de energia, tem como seu proprietário João Carlos da Silva, casado pelo regime de Comunhão de Bens com Marlene Maes da Silva.

Junto com a matrícula atualizada o empreendedor Zunino JR Empreendimentos apresentou uma autorização assinada pelo proprietário, com firma reconhecida, para que ele possa executar a tubulação para escoamento das águas pluviais no seu imóvel.

Pelo fato de ter sido apresentado uma nova informação, referente ao posicionamento do ponto final da drenagem e seu subsequente dissipador de energia, foi aprovado que seja feita esta alteração no projeto desde que não afete de forma significativa a Área de Preservação Permanente (APP) que sofrerá interdição. A fim de evitar a supressão desnecessária de indivíduos abóreos e facilitar a execução da obra, foi considerada válida a alteração no projeto, de acordo com as informações recebidas.

Sendo possível a execução da obra sem a necessidade de supressão da área de 391,50 m² que consta em projeto, o corpo técnico da FUMAB entende que outra solução para este caso, torna-se mais adequado.

A análise acima contempla o desenvolvimento da atividade exclusivamente conforme consta em projeto, com exceção do novo posicionamento do dissipador de energia e do ponto de saída da água pluvial que correrá



AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 001/2026



Fundação Municipal De Meio Ambiente De São João Batista - FUMAB
Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370, Centro, CEP 88.240-000, São João Batista/SC,
Fone: (48) 99179-0034 | e-mail: meioambiente@sjbatista.sc.gov.br www.sjbatista.sc.gov.br

sobre esse dissipador. Apesar da execução parcial em área de APP, é vedada a exploração comercial dos produtos e subprodutos florestais presentes na área.

Além disso, a Defesa Civil do município emitiu um parecer técnico sobre a situação do local após a chuva ocorrida no dia 11 de janeiro de 2026, manifestando parecer favorável a execução da obra.

Parecer Técnico FUMAB: 004/2026

Conclusão

Com base na comprovada necessidade de execução da obra em Área de Preservação Permanente (APP), já que a drenagem deverá ser executada conforme o projeto e não havendo a supressão dos indivíduos arbóreos para a realização da atividade de baixo impacto, conforme informações apresentadas à FUMAB durante a vistoria do dia 16 de janeiro de 2026, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista expressa seu parecer favorável à emissão da Autorização Ambiental (AuA) para a atividade proposta.

É importante salientar que esta autorização respalda unicamente a atividade de Baixo Impacto, sendo estritamente vedada a supressão de vegetação nativa não autorizada, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem autorizações específicas.